



GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº /2023

“Dispões sobre a implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Município de Natal”.

O presidente da Câmara Municipal de Natal;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica incluída em todas as escolas da rede pública municipal, a ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá avaliar as escolas da rede pública que já contam com estrutura física e recursos humanos para iniciar gradativamente a inclusão da ciência ABA na rede pública de ensino.

§ 1º- Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da ciência ABA, por meio da avaliação, criação de plano de ensino, aplicação e monitoramento por psicólogo da área da educação, pedagogo, psicopedagogos e estagiários de áreas afins.

§ 2º - O órgão competente municipal poderá fazer parcerias com as instituições de ensino que trabalhem com técnicas baseadas em evidências com a ciência ABA, com a promoção de cursos, palestras e capacitações formativas.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, caso necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei com o intuito de incentivar o uso de novas habilidades em prol de crianças, adolescentes e adultos com desenvolvimento atípico, especialmente o autismo, por meio do sistema de inclusão escolar baseado na Intervenção ABA (Applied Behavior Analysis, conhecida como Análise do Comportamento Aplicada), cujo objetivo principal é observar, analisar e explicar a relação que existe entre comportamento humano, ambiente e aprendizagem.

Inicialmente, é válido esclarecer que a legislação brasileira garante a toda criança e adolescente autista o ingresso em escola regular como forma de integração do estudante à vida em sociedade, de acordo com o Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996 (LDB).

Diante disso, vale ressaltar a importância de adotar o ABA, considerando que é uma ciência da aprendizagem recomendada pela Organização Mundial da Saúde para pessoas com desenvolvimento atípico, especialmente o autismo, para que aconteça o desenvolvimento de suas habilidades acadêmicas, sociais, vocacionais e de independência.



Eribaldo Medeiros

Vereador

Natal, 17 de outubro de 2023



Eribaldo Medeiros

Vereador

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiá, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com